

DECRETO Nº. 13.514/09
DE 03 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 589.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 589.000,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil reais), autorizado pela Lei nº. 7.823, de 03 de abril de 2009, criando no orçamento vigente a seguinte unidade orçamentária e as dotações orçamentárias abaixo descritas:

05.30	GABINETE DO PREFEITO	
	ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA PESSOAS	
	COM DEFICIÊNCIA	
05.30-082420002.2083	Assessoria de Políticas para Pessoas com Deficiência	
05.30-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
05.30-319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
05.30-335043	Subvenções Sociais	1.000,00
05.30-339014	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
05.30-339030	Material de Consumo	1.000,00
05.30-339032	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
05.30-339033	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
05.30-339035	Serviços de Consultoria	1.000,00
05.30-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
05.30-339037	Locação de Mão-de-Obra	1.000,00
05.30-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.000,00
05.30-339093	Indenizações e Restituições	1.000,00
05.30-449051	Obras e Instalações	1.000,00
05.30-449052	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00
05.30-449061	Aquisição de Imóveis	1.000,00
05.40	ASSESSORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	
05.40-041830002.2084	Assessoria de Projetos Estratégicos	
05.40-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
05.40-319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
05.40-335043	Subvenções Sociais	1.000,00

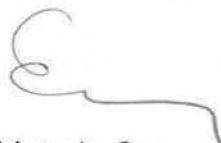
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

05.40-339014	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
05.40-339030	Material de Consumo	8.000,00
05.40-339032	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
05.40-339033	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
05.40-339035	Serviços de Consultoria	1.000,00
05.40-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
05.40-339037	Locação de Mão-de-Obra	1.000,00
05.40-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
05.40-339093	Indenizações e Restituições	1.000,00
05.40-449051	Obras e Instalações	20.000,00
05.40-449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
05.40-449061	Aquisição de Imóveis	1.000,00
05.40-195730030.2085	Operacionalização do Parque Tecnológico	
05.40-339030	Material de Consumo	1.000,00
05.40-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
05.40-339037	Locação de Mão-de-Obra	1.000,00
05.40-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
05.40-449051	Obras e Instalações	1.000,00
05.40-449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
05.40-123640031.2086	Bolsa Ensino Superior	
05.40-335041	Contribuições	1.000,00
05.40-339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
05.40-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
05.40-123640031.2087	Ensino Superior a Distância	
05.40-339030	Material de Consumo	1.000,00
05.40-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
05.40-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
05.40-449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
05.40-123640031.2088	FATEC	
05.40-339030	Material de Consumo	1.000,00
05.40-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
05.40-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
05.40-449051	Obras e Instalações	1.000,00
05.40-449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
05.40-123640031.2089	UNIFESP	
05.40-339030	Material de Consumo	1.000,00
05.40-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
05.40-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
05.40-449051	Obras e Instalações	1.000,00
05.40-449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

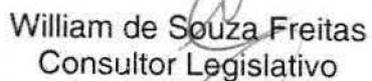
Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2008.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

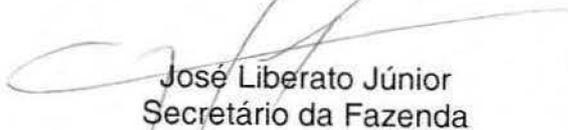
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de abril de 2009.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal

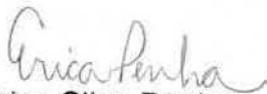


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.



Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos